



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAMA

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, 1 | Centro | CEP 37144-000
CNPJ Nº 18.243.253/0001-51

Processo: 49 Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº: 31

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº .67 / 2021

O **Município Prefeitura Municipal de Fama**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na PRACA GETULIO VARGAS, 1, inscrito no CNPJ sob Nº 18.243.253/0001-51, por intermédio de seu Prefeito Municipal, Senhor OSMAIR LEAL DOS REIS, portador do documento de identidade Nº 14.749.477, inscrito no CPF sob o Nº 581.354.136-53, residente e domiciliado na cidade de Fama - MG, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, Lei Federal nº 10.520/02 e demais disposições legais aplicáveis, resolve registrar os preços apresentado pela empresa, OXI QUIMICA LTDA inscrita no CNPJ sob o Nº 65.271.868/0001-71, situada na AV DOUTOR MODENA, 703 - ***** , Bairro N.SRA.DE FATIMA, cidade VARGINHA - MG, a seguir denominada FORNECEDOR, classificado em primeiro lugar, neste ato representada por seu, Sr.(a) MARIO SÉRGIO DOS SANTOS TOSI, portador(a) do CPF sob o nº 842.057.846-00 classificada no Processo Licitatório nº 49, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 31, do tipo Menor Preço Unitário, em regime de empreitada por preços unitários.

1. DOS PREÇOS REGISTRADOS

Constitui objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA PARA OS DIVEROS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAMA - MG, conforme especificação abaixo:

OXI QUIMICA LTDA - 65.271.868/0001-71, situada na AV DOUTOR MODENA, 703 - ***** - N.SRA.DE FATIMA - VARGINHA - MG com o valor total de R\$ 145.865,00 (cento e quarenta e cinco mil, oitocentos e sessenta e cinco reais),

Seq.	Item	Descrição	UN	Marca	Quantidade	Unitário	Total
------	------	-----------	----	-------	------------	----------	-------



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAMA

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, 1 | Centro | CEP 37144-000
CNPJ Nº 18.243.253/0001-51

3	19931	ALCOOL EM GEL 70° , FRASCO DE NO MÍNIMO 500 ML - CAIXA COM 12	CX	interciencia	530,0000	108,0000	57.240,00
8	19885	CERA LIQUIDA PARA PISO INCOLOR, RENDIMENTO MÍNIMO DE CINQUENTA METRO POR LITRO	FR	polylar	120,0000	12,0000	1.440,00
11	19888	COLORO LÍQUIDO PARA LIMPEZA (5 LITROS) COMPLEMENTO UNIDADE MEDIDA: GALÃO DE 5 LITROS CONCENTRAÇÃO MÍNIMA: CLORO ATIVO 10%; SOLÚVEL EM A ACONDICIONADO EM GALÃO DE 5 LITROS.	GL	oxi quimica	1.480,0000	25,0000	37.000,00
17	19894	DESODORANTE DE AMBIENTES SPRAY - 400 ML/277G, A BASE DE TRIEILENO GLICOL, DIVERSOS TIPOS DE ESSÊNCIA, REGISTRO NO MS, VALIDADE MÍNIMA DE 08 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	FR	audax	1.050,0000	14,0000	14.700,00
27	19904	LIMPA ALUMÍNIO LIQUIDO, COMPOSTO EM TENSOATIVO ANIÔNICO, SULFÔNICO; CONSERVANTE, ABRASIVOS, CORANTE; COM VALIDADE DE 2 ANOS; ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO, CONTENDO 500 ML; EMBALADO EM CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADO.	FR	ferroz	1.540,0000	3,9000	6.006,00
28	19905	LIMPA PEDRAS PARA REMOÇÃO DE LIMO, LODO, FERRUGENS E INCRUSTAÇÕES; COMPOSTO DE TENSOATIVO ANIÔNICO MISTURA ÁCIDA, CONSERVANTE;	FR	oxi quimica	1.300,0000	11,0000	14.300,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAMA

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, 1 | Centro | CEP 37144-000
CNPJ Nº 18.243.253/0001-51

		PIGMENTO E VEÍCULO AQUOSO, ACONDICIONADO EM GALÃO DE 1LITRO					
42	19921	SABÃO BARRA GLICERINADO 200GR PACOTE COM 05 UNIDADES	PCT	ypÊ	455,0000	11,0000	5.005,00
43	19922	SABÃO EM PÓ CAIXA COM 1 KG PRINCÍPIO ATIVO ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO; SILICATO DE SÓDIO; CARBONATO DE SÓDIO; TEOR DE ATIVOS MÍNIMO DE 8,0%,PH=11,5 MÁXIMO, SOLUÇÃO 1% P/P; COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO ANIÔNICO, COADJUVANTES SINERGISTAS, BRANQUEADOR ÓPTIC	CX	tixan	780,0000	9,8000	7.644,00
44	19919	SABONETE EM BARRA PARA HIGIENIZAÇÃO, EMBALAGEM DE 90G, PERFUMADO, COM REGISTRO NA ANVISA, ASPECTO FÍSICO SÓLIDO	UN	ypÊ	1.150,0000	2,2000	2.530,00

1.1 - A contratação dos produtos, objeto desta Ata, será formalizada por meio de nota de empenho de despesa, após a emissão da autorização de fornecimento emitida pelo Departamento de Compras e Licitações do Prefeitura Municipal de Fama.

1.2 - O FORNECEDOR, para fins de fornecimento do objeto licitado, deverá observar as especificações constantes do Termo de Referência, anexo do Edital de Licitação do Processo Licitatório nº 49, que integra esta Ata como se nela estivesse transcrito.

1.3. As despesas decorrentes das aquisições correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões)



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAMA

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, 1 | Centro | CEP 37144-000
CNPJ Nº 18.243.253/0001-51

orçamentária(s):

Código da Dotação	Reduzido	Descrição
02.01.00-3390.30.00-04.122.0052-4.004	35	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA GERAL
02.06.01-3390.30.00-10.301.0210-4.104	291	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (CUSTEIO)
02.07.01-3390.30.00-12.122.0052-4.078	333	MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
02.07.01-3390.30.00-12.361.0403-4.081	344	MANUTENCAO DOS SERVICOS DO ENSINO FUNDAMENTAL
02.03.02-3390.30.00-15.452.0504-4.024	122	MANUTENCAO DOS SERVICOS DE LIMPEZA URBANA
02.05.00-3390.30.00-08.122.0125-4.058	236	MANUTENCAO DOS SERVICOS DE ASSISTENCIA SOCIAL
02.05.00-3390.30.00-08.122.0125-4.058	236	MANUTENCAO DOS SERVICOS DE ASSISTENCIA SOCIAL
02.05.00-3390.30.00-08.244.0125-4.060	253	MANUTENCAO DOS SERVICOS DO C.R.A.S
02.05.00-3390.30.00-08.244.0125-4.060	253	MANUTENCAO DOS SERVICOS DO C.R.A.S
02.04.03-3390.30.00-08.243.0011-4.048	202	MANUTENCAO DO CONSELHO TUTELAR
02.03.04-3390.30.00-04.122.0000-4.039	172	MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO PARA POLICIAMENTO MILITAR
02.07.01-3390.30.00-12.365.0401-4.089	371	MANUTENCAO DOS SERVICOS DA CRECHE

2. DO GERENCIAMENTO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O gerenciamento desta Ata será realizado pela DIVISÃO ADMINISTRATIVA REQUISITANTE do Município de FAMA.

2.2. A(s) Secretaria(s) Municipal(is) solicitante(s) atuará(ão) como gestor/fiscal do contrato.

3. DA VALIDADE DA ATA

A Ata de Registro de Preços tem validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, com eficácia legal da publicação de seu extrato.

4. DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

4.1 - O FORNECEDOR responderá por todo e qualquer dano provocado ao Município, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAMA

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, 1 | Centro | CEP 37144-000
CNPJ Nº 18.243.253/0001-51

pelo Município, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação.

4.2 - Para os efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pelo Município, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pelo FORNECEDOR, de obrigações a ele atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, a pagamentos ou ressarcimentos efetuados pelo Município a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

4.3 - Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas como de responsabilidade do FORNECEDOR for apresentada ou chegar ao conhecimento do Município, este comunicará ao FORNECEDOR por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, o qual ficará obrigado a entregar ao Município a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinalado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pelo FORNECEDOR não o eximem das responsabilidades assumidas perante o Município, nos termos desta cláusula.

4.4 - Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas do Município, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pelo FORNECEDOR, independentemente do tempo em que ocorrerem.

5. DA RESCISÃO

5.1 - Os produtos oriundos desta Ata e contratados pelo Município poderão ser rescindidos:

- a) Por ato unilateral e escrito do Município, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93;
- b) Por acordo entre as partes, reduzido a termo;
- c) Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAMA

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, 1 | Centro | CEP 37144-000
CNPJ Nº 18.243.253/0001-51

5.2 - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

6. DAS MULTAS E PENALIDADES

6.1 - O FORNECEDOR, deixando de entregar documento exigido, apresentando documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução do contrato, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a administração municipal por até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta Ata de Registro de Preços e demais cominações legais.

6.2 - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento da presente contratação:

a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega dos produtos, ou por dia atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor total dos produtos constantes da autorização de fornecimento, conforme orçamento aprovado, por ocorrência;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor total dos produtos constantes da autorização de fornecimento, conforme orçamento aprovado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto contratado ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos produtos constantes da autorização de fornecimento, na hipótese do FORNECEDOR injustificadamente desistir do contrato ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o Município, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

6.3 - As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.4 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAMA

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, 1 | Centro | CEP 37144-000
CNPJ Nº 18.243.253/0001-51

pagamentos devidos pelo Município. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pelo FORNECEDOR no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

6.5 - Fica desde já ajustado que todo e qualquer valor que vier a ser imputado pelo Município ao FORNECEDOR, a título de multa ou penalidade, reveste-se das características de liquidez e certeza, para efeitos de execução judicial, nos termos do artigo 586 do CPC. Reveste-se das mesmas características qualquer obrigação definida nesta Ata como de responsabilidade do FORNECEDOR e que, por eventual determinação judicial ou administrativa, venha a ser paga pelo Município.

6.6 - As multas e penalidades previstas nesta Ata não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime o FORNECEDOR da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados ao Município por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

7. DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Paraguaçu, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Fama – 11 de agosto de 2021.

Prefeitura Municipal de Fama
CONTRATANTE
OSMAIR LEAL DOS REIS- PREFEITO



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAMA

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, 1 | Centro | CEP 37144-000
CNPJ Nº 18.243.253/0001-51

EMPRESA

OXI QUIMICA LTDA - 65.271.868/0001-71
Representante

Testemunha 1:

Testemunha 2:

Nome: _____

Nome: _____

Ass: _____

Ass: _____